



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2423

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Ituberá**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2020 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PMI/BA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá-Bahia, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea “b”, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO em epígrafe, do tipo MAIOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), Tendo como vencedoras as empresas: **1 TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 05.780.395/0001-06, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ, 51, GALPÃO, PIRAJÁ, SALVADOR – BA, CEP: 41.290-650, pelo valor de R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para o Lote 1 - MATERIAL PENSO - DISPUTA GERAL, **2 JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA**, CNPJ: 14.683.163/0001-20, COM SEDE À RUA CEARÁ, Nº 2, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVAO, SALVADOR – BA, CEP: 41.510.770, pelo valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para o LOTE 2 – MATERIAL PENSO, ITENS ESPECIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAL E REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS - DISPUTA GERAL e **3 A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARE**, CNPJ: 27.937.238/0001-02, COM SEDE À TRAVESSA JOSÉ ROCHA Nº ,14 E – PAU DA LIMA, SALVADOR/BAHIA, CEP: 41.235-090, pelo valor de R\$ 34.389,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), para o Lote III - MATERIAL PENSO, PERFURANTE CORTANTE – COTA RESERVA PARA AS “MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”.

Ituberá, 08 de julho de 2020.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8YAKBK9SVLXFFU4IG/OJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2020 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PMI/BA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Ituberá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), **HOMOLOGA** o procedimento junto às empresas as empresas: **1 TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 05.780.395/0001-06, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ, 51, GALPÃO, PIRAJÁ, SALVADOR – BA, CEP: 41.290-650, pelo valor de R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para o Lote 1 - MATERIAL PENSO - DISPUTA GERAL, **2 JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA**, CNPJ: 14.683.163/0001-20, COM SEDE À RUA CEARÁ, Nº 2, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVAO, SALVADOR – BA, CEP: 41.510.770, pelo valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para o LOTE 2 – MATERIAL PENSO, ITENS ESPECIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAL E REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS - DISPUTA GERAL e **3 A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARE**, CNPJ: 27.937.238/0001-02, COM SEDE À TRAVESSA JOSÉ ROCHA Nº ,14 E – PAU DA LIMA, SALVADOR/BAHIA, CEP: 41.235-090, pelo valor de R\$ 34.389,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), para o Lote III - MATERIAL PENSO, PERFURANTE CORTANTE – COTA RESERVA PARA AS “MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá/BA, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2020 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PMI/BA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), ADJUDICA junto às empresas as empresas: **1 TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 05.780.395/0001-06, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ, 51, GALPÃO, PIRAJÁ, SALVADOR – BA, CEP: 41.290-650, pelo valor de R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para o Lote 1 - MATERIAL PENSO - DISPUTA GERAL, **2 JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA**, CNPJ: 14.683.163/0001-20, COM SEDE À RUA CEARÁ, Nº 2, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVAO, SALVADOR – BA, CEP: 41.510.770, pelo valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para o LOTE 2 – MATERIAL PENSO, ITENS ESPECIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAL E REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS - DISPUTA GERAL e **3 A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARE**, CNPJ: 27.937.238/0001-02, COM SEDE À TRAVESSA JOSÉ ROCHA Nº ,14 E – PAU DA LIMA, SALVADOR/BAHIA, CEP: 41.235-090, pelo valor de R\$ 34.389,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), para o Lote III - MATERIAL PENSO, PERFURANTE CORTANTE – COTA RESERVA PARA AS “MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá/BA, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Os autos seguirão para apreciação da Sr.^a Iramar Braga de Souza Costa, Prefeita do Município de Ituberá-Ba, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame.

Ituberá, 08 de julho de 2020.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA SERVIR AO CAPS, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	<p>TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.780.395/0001-06, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ, 51, GALPÃO, PIRAJÁ, SALVADOR – BA, CEP: 41.290-650, REPRESENTADO PELA SRº. ELENITO CUSTÓDIO ALVES – SÓCIO DIRETOR.</p> <p>TEL: (71) 3484-3850 (71) 3351-0226 WHATSAPP. (71) 99138-8315</p> <p>EMAIL: LICITACAO@TOPVIDA-BA.COM.BR/LICITACAO1@TOPVIDA-BA.COM.BR</p>

VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA SERVIR AO

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CAPS, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Proposta de preços vencedora do Lote I do referido Pregão Eletrônico, para registro de preços, conforme proposta anexa e publicada no Diário oficial do Município:

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** para o Lote I, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade da execução das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas execuções dos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestador registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

TOP VIDA DISTRUBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 05.780395/0001-06
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8YAKBK9SVLXFFU4IG/OJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Sede - Rua São José, 51, Pirajá. CEP: 41.290-650 - Salvador- BA
CNPJ: 05.780.395/0001-06/I.E.: 062.026.098
licitacao@topvida-ba.com.br/licitacao1@topvida-ba.com.br

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

Salvador/BA, 16 de Junho de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL ITUBERÁ/BA

LOCAL: UNIDADE ADMINISTRATIVA, SITUADA NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 33, BAIRRO: CENTRO (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Att. Sr. Pregoeiro(a) e equipe de apoio

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. RAZÃO SOCIAL – TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- 1.2. SEDE - RUA SÃO JOSÉ, 51, PIRAJÁ. CEP: 41.290-650 - SALVADOR- BA
- 1.3. CNPJ – 05.780.395/0001-06/I.E: 062.026.098

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 – LOTE 1: Nossos preços unitários estão contidos na planilha e o preço global do lote é **R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** denominado de conforme planilha de quantitativos, custos diretos e indiretos e procedência, conforme o Edital.

3 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: Elenito Custódio Alves
Cargo: Sócio
CPF Nº: 100.736.635-49
RG Nº: 01.467.790-37

4 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2976-9
CONTA CORRENTE: 121817-4

Atenciosamente,

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
ELENITO CUSTÓDIO ALVES – SÓCIO DIRETOR
CPF: 100.736.635-49 RG: 01.467.790-37

RUA SÃO JOSÉ, 51- PIRAJÁ/SALVADOR- BA - CEP: 41.290-650 TEL.: (71) 3484-3850 (71) 3351-0226 WHATSAPP.: (71) 99138-8315

Página 1 de 4



TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL ITUBERÁ/BA

Att. Sr. Pregoeiro(a) e equipe de apoio

REF.: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui o objeto principal da abertura deste processo licitatório a obtenção de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 1 – MATERIAL PENSO - DISPUTA GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	Valor Unit.	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML CX COM 12 UND	RIOQUIMICA	CX	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	ÁLCOOL IODADO 1L CX COM 12 UNID	VIC PHARMA	CX	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500 GRS	NATHY	PCT	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
5	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ML	J PROLAB	UND	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
6	ATADURA CREPOM 20 CM.	ORTHOCREM	UNI	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
7	ATADURA CREPOM 30CM.	ORTHOCREM	UNI	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
8	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS.	ANAPOLIS	PCT	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
9	CLAMP UMBILICAL CX C/ 100	ADLIN	CX	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX C/ 12 UNID X 1.000ML	VIC PHARMA	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	GAZES ROLO (TIPO QUEIJO), MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS, 91MMX91 CM 11FIOS NÃO ESTERIL	ANAPOLIS	ROLO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	COMPRESSA DE GAZE, 7,5X7,5 COM 11 FIOS PCT 500 (NÃO ESTERIL)	MEDICAL TEXTIL	PCT	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L P/ ESTERELIZAÇÃO CX C/12	CINORD	CX	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
14	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M CX C/ 24	MISSNER	CX	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
15	ESPARADRAPO MICROPOROSO CX / 24 UNIDADES	MISSNER	CX	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
16	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	THEOTO	PCT	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
17	FITA AUTO CLAVE 30MX19MM	MISSNER	UND	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X150	ESTERILCAR E	ROLO	3	R\$ 70,70	R\$ 212,10
19	POLIFIX 2VIAS	TKL	UNID	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00

RUA SÃO JOSÉ, 51- PIRAJÁ/SALVADOR- BA - CEP: 41.290-650 TEL.: (71) 3484-3850 (71) 3351-0226 WHATSAPP.: (71) 99138-8315

Página 2 de 4



TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

20	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2000L C/ 100 UND	MEDSONDA	PCT	2	R\$ 60,20	R\$ 120,40
21	ETER ETÍLICO 1L CX C/ 12	VIC PHARMA	CX	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
22	FITA CREPE HOSPITALAR 30X19MM	MISSNER	UND	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
23	FORMOL 37%1000ML	CROMOLIN E	UNID	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
24	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G	MASTER CARE	PCT	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
25	GEL PARA ULTRASSOM 1L	FORTSAN	UNID	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
26	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1L CX C/ 12	FARMAX	CX	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
27	LÂMINA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA CX C/ 50UND	PRECISION	CX	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
28	LUVA CIRURGICA Nº 7.5 DESCARTÁVEL	DESCARPA CK	UNID	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
29	LUVA CIRURGICA Nº 8.0 DESCARTÁVEL	DESCARPA CK	UNID	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
30	LUVA PROCEDIMENTO T P CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CX	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
31	LUVA PROCEDIMENTO TM CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CX	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
32	LUVA PROCEDIMENTO TG CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CX	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ESTERILCAR E	ROLO	3	R\$ 139,40	R\$ 418,20
34	PAPEL LENÇOL DIMENSÃO 50CM X 70 MT PCT 6ROLOS	SF PAPEIS	PCT	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
35	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA 1L CX C/ 12	FARMAX	CX	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
36	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13X45 (CX COM 100)	SR	CX	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
37	SERINGA DESC. 3ML SEM AGULHA CX C/100 UNID	SR	CAIXA	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
38	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA CX C/100 UNID	SR	CAIXA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
39	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNID	SR	CAIXA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNID	SR	CAIXA	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	CPL	UNID	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 -	CPL	UNID	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
43	SONDA DE FOLEY Nº 16 CX COM/ 10	SOLIDOR	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
44	SONDA DE FOLEY Nº 18 CX COM 10	SOLIDOR	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
45	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16 CX COM/ 10	SOLIDOR	CX	5	R\$ 35,56	R\$ 177,80
46	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18 CX COM 10	SOLIDOR	CX	5	R\$ 35,56	R\$ 177,80
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	CPL	UNID	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	CPL	UNID	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
49	SONDA URETRAL Nº12	CPL	UND	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
50	SONDA URETRAL Nº10	CPL	UNID	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.800,00

RUA SÃO JOSÉ, 51- PIRAJÁ/SALVADOR- BA - CEP: 41.290-650 TEL.: (71) 3484-3850 (71) 3351-0226 WHATSAPP.: (71) 99138-8315

Página 3 de 4



TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE 1- R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

6 – DECLARAÇÕES:

A **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** devidamente constituída no CNPJ: 05.780.395/0001-06, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

6.1 - Os preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.2 - A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.3 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.4 - A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data abertura do presente processo licitatório.

6.5 - Concorde com os prazos formas prevista no Edital e na Minuta de Contrato.

6.6 - Entregará o material acordo com o subitem 4.2 do Termo de Referência

6.7 - Prazo de entrega do material de até 15 (dias) úteis contados da data de recebimento da solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho..

6.7 - Estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8 - Têm pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

Atenciosamente,

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
ELENITO CUSTÓDIO ALVES – SÓCIO DIRETOR
CPF: 100.736.635-49 RG: 01.467.790-37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA SERVIR AO CAPS, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA , CNPJ: 14.683.163/0001-20, COM SEDE À RUA CEARÁ, Nº 2, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVAO, SALVADOR – BA, CEP: 41.510.770, REPRESENTADO PELA SRA. JUCICLEIDE DA SILVA VRITO RODRIGUES, PORTADORA DO RG: 08473217-20 – SSP-BA E CPF: 824.108.445-53. TEL: (71) 3377-0220/3252-3252 OU 4221 EMAIL: jfb.distribuidora@hotmail.com

VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA SERVIR AO**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CAPS, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Proposta de preços vencedora do Lote II do referido Pregão Eletrônico, para registro de preços, conforme proposta anexa e publicada no Diário oficial do Município:

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)** para o Lote II, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade da execução das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas execuções dos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestador registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8YAKBK9SVLXFFU4IG/OJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital, Unidade Básica de Saúde do Município de Ituberá

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2020 AS 09:00 HRS

LOCAL: praça Rui Barbosa nº 33 Centro CEP: 45.435-000

LOTE 2 MATERIAL PENSO, ITENS ESPECIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAL E REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS - DISPUTA GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unit.	Valor total
1	APARELHO DE GLICEMIA	UNID	50	ACON ONCAL PLUS MEDLEVEN SOHN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100	PCT	50	KOLPLAST	R\$ 16,00	R\$ 800,00
3	ESPÉCULO VAGINAL DESC. T G	UNID	200	ADLIN	R\$ 1,20	R\$ 240,00
4	ESPÉCULO VAGINAL DESC. T M	UNID	500	ADLIN	R\$ 1,00	R\$ 500,00
5	ESPÉCULO VAGINAL DESC. T P	UNID	500	ADLIN	R\$ 0,95	R\$ 475,00
6	FILME P/ RAIOS X 18X24 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	3	FUJIFILM	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	FILME P/ RAIOS X 24X30 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	3	FUJIFILM	R\$ 150,00	R\$ 450,00
8	FILME P/ RAIOS X 30X40 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	3	FUJIFILM	R\$ 230,00	R\$ 690,00
9	FILME P/ RAIOS X 35X35 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	3	FUJIFILM	R\$ 240,00	R\$ 720,00
10	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE CX COM 10	CX	5	BIO-TEK	R\$ 41,00	R\$ 205,00
11	MASCARA OXIGENIO VENTURE ADULTO KIT COM TUBO CORRUGADO; DILUIDORES EM POLIPROPILENO; TUBO DE O2.	UNID	10	ADVANTIVE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
12	MASCARA OXIGENIO VENTURE CRIANÇA KIT COM TUBO CORRUGADO; DILUIDORES EM POLIPROPILENO; TUBO DE O2.	UND	10	ADVANTIVE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50	PROTEC	R\$ 6,20	R\$ 310,00
14	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50	PROTEC	R\$ 6,20	R\$ 310,00
15	OXIMETRO DEDO	UND	15	MEDLEVEN SOHN	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
16	REVELADOR MANUAL P/ FILMES RAIOS X 5 LITROS	LT	5	FUJIFILM	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
17	TENSIOMETRO ADULTO	UNID	50	PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18	TENSIOMETRO DIGITAL	UNID	5	PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 500,00

CNPJ: 14.683.163/0001-20 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 007.649.879 EPP
Rua Ceará, 02, Galpão 1 - São Cristóvão - Salvador/BA - 41 510-770
Tel.: (0**71) 3377-0220/ 3252-3002/ 3252-4221 - E-mail: jfb.distribuidora@hotmail.com





Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
e Equipamentos Hospitalares LTDA

14.683.163/0001-20
JFB DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS
Rua Ceará, 2 Galpão 1 São Cristóvão
CEP.: 41.510-770
SALVADOR / BA

19	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA GLICEMICA, TUBO COM 50 TIRAS (COMPATIVEL COM APARELHO LICITADO)	CAIXA	200	AÇON ONCAL PLUS MEDLEVEN SOHN	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
20	TUBO DE SILICONE EXTENSOR MANGUEIRA DE OXIGENIO, 10 MM, ROLO C/ 20MTS	ROLO	10	MEDICONE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.000,00
VINTE E UM MIL REAIS						

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Condições de Pagamento: Conforme Edital
Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL
AG.: 4340-0
C/C: 17.819-5


JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 824.108.445.-53
RG: 08473217-20

CNPJ: 14.683.163/0001-20 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 007.649.879 EPP

Rua Ceará, 02, Galpão 1 - São Cristóvão - Salvador/BA - 41.510-770

Tel: (0**71) 3377-0220/ 3252-3002/ 3252-4221 -- E-mail: jfb.distribuidora@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA SERVIR AO CAPS, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARE , CNPJ: 27.937.238/0001-02, COM SEDE À TRAVESSA JOSÉ ROCHA Nº ,14 E – PAU DA LIMA, SALVADOR/BAHIA, CEP: 41.235-090, REPRESENTADO PELA SR. RENATO ALMEIDA SANTOS, PORTADORA DO RG: 702639060 – SSP-BA E CPF: 819.472.915-72. TEL: 71 3037-2225 E-MAIL: AESCOMERCIO@OUTLOOK

VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA SERVIR AO CAPS, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), CONFORME INFORMAÇÕES

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8YAKBK9SVLXFFU4IG/OJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Proposta de preços vencedora do Lote III do referido Pregão Eletrônico, para registro de preços, conforme proposta anexa e publicada no Diário oficial do Município:

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 34.389,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** para o Lote III, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

seus preços registrados, respeitando-se a capacidade da execução das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas execuções dos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestador registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARE
CNPJ: 27.937.238/0001-02
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8YAKBK9SVLXFFU4IG/OJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



27.937.238/0001-02
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Rua Travessa José Rocha, nº 14-E
Pau da Lima - CEP 41.235-090
SALVADOR - BA

SALVADOR, 16 DE JUNHO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2020
ABERTURA: 16/06/2020, Às 9h00min.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá,

REALINHADA

LOTE 3 – MATERIAL PENSO, PERFURANTE CORTANTE – COTA RESERVA PARA AS “MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CX 100 UND	CX	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00	LABOR IMPORT
2	AGULHA HIPODÉRMICA 25X70 CX 100 UND	CX	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00	LABOR IMPORT
3	AGULHA HIPODÉRMICA 25X80 CX 100 UND	CX	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00	LABOR IMPORT
4	AGULHA HIPODÉRMICA 30X70 CX 100 UND	CX	150	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50	LABOR IMPORT
5	AGULHA HIPODÉRMICA 30X80 CX 100 UND	CX	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50	LABOR IMPORT
6	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 C/100 UND	CX	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00	LABOR IMPORT
7	CAIXA PARA PERFURODORTANTES 20L	UND	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00	DESCARBOX
8	CATGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 2.0 CX 24 UNID	CX	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00	TECHNOFIO
9	CATGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 3.0 CX 24 UNID	CX	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00	TECHNOFIO
10	CATETER NASAL TIPO OCULOS CX 100	CX	100	R\$ 96,75	R\$ 9.675,00	MEDSONDA
11	CATETER PERIFERICO IV Nº20 CX COM 100	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	GAMMA CRUCIS
12	CATETER PERIFERICO IV Nº22 CX C/100	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	GAMMA CRUCIS
13	CATETER PERIFERICO IV Nº24 CX COM 100	CX	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80	GAMMA CRUCIS
14	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	UND	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00	GLOMED
15	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 0.0 CX C/ 24	CX	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50	TECHNOFIO
16	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2.0 CX C/ 24	CX	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50	TECHNOFIO
17	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3.0 CX C/ 24	CX	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50	TECHNOFIO
18	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4.0 CX C/ 24	CX	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50	TECHNOFIO
19	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 37,61	R\$ 752,20	LAMEDID
20	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITALC/100	CX	50	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00	MEDLEVENSHON
21	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 CX 100 UNID	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	DESCARPACK
22	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 CX 100 UNID	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	DESCARPACK
23	SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 CX 100 UNID	CX	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	DESCARPACK
				TOTAL:	R\$ 34.389,00	

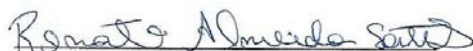
TOTAL DO LOTE 3 R\$ 34.389,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

DECLARAMOS que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.



A&S comércio

CNPJ nº 27.937.238/0001-02

Travessa José Rocha Nº ,14 E – Pau da Lima, Salvador/Bahia

Cep.: 41.235-090

Tel.: 71 3037-2225

E-mail: aescomercio@outlook.com.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa contratada: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 05.780.395/0001-06, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ, 51, GALPÃO, PIRAJÁ, SALVADOR – BA, CEP: 41.290-650, REPRESENTADO PELA SRº. ELENITO CUSTÓDIO ALVES – SÓCIO DIRETOR, TEL: (71) 3484-3850 (71) 3351-0226 WHATSAPP. (71) 99138-8315, EMAIL: licitacao@topvida-ba.com.br/licitacao1@topvida-ba.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que correrão à conta do orçamento 2020 do Município de Ituberá/BA.

Valor: R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para o Lote 1 - MATERIAL PENSO - DISPUTA GERAL.

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão e Unidade: 11.22 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção dos Serv. Da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.139 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.205 Manutenção do Serviços do Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0014 e 0002.

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 08 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa contratada: **JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA**, CNPJ: 14.683.163/0001-20, COM SEDE À RUA CEARÁ, Nº 2, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVAO, SALVADOR – BA, CEP: 41.510.770.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que correrão à conta do orçamento 2020 do Município de Ituberá/BA.

Valor: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para o LOTE 2 – MATERIAL PENSO, ITENS ESPECIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAL E REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS - DISPUTA GERAL

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão e Unidade: 11.22 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção dos Serv. Da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.139 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.205 Manutenção do Serviços do Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0014 e 0002.

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 08 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa contratada: **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARE**,
CNPJ: 27.937.238/0001-02, COM SEDE À TRAVESSA JOSÉ ROCHA Nº ,14 E – PAU DA
LIMA, SALVADOR/BAHIA, CEP: 41.235-090.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso, para servir ao CAPS, Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituberá, (com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que correrão à conta do orçamento 2020 do Município de Ituberá/BA.

Valor: R\$ 34.389,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), para o Lote III - MATERIAL PENSO, PERFURANTE CORTANTE – COTA RESERVA PARA AS “MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”.

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão e Unidade: 11.22 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção dos Serv. Da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.139 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.205 Manutenção do Serviços do Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0014 e 0002.

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 08 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. Ituberá, 08 de julho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.